



Contrato nº 10/2023

prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos, e 09 (nove) aparelhos de ar condicionados da Câmara Municipal de Araguaçu – TO, (plenário e parte administrativa) com fornecimento de mão de obra e serviços afins, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal.

Por este instrumento contratual, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, devidamente inscrita no CNPJ n. 25.042.698/0001-39, com sede na Aldenor Lyra Gomes, Quadra 08, Lote 23, Centro de Araguaçu – TO, CEP 77845-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente, **JOSUE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 850.212.611-34, portador do Rg. Sob n. 322342 SEJSP/TO, residente e domiciliado no Setor Antonio Resende n. 0, quadra 13, lote 01, Centro da Cidade de Araguaçu – TO, CEP 77475-000, e de outro lado, **GILMAR ROSA FREIRE**, nome fantasia **CLIMA GYN AR CONDICIONADO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 31.882.295/0001-09, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Gilmar Rosa Freire, brasileiro, empresário, CPF nº 003.841.281-06, portador do RG. 471956 SSP TO, com escritório profissional na Rua 10, SN, Qd. 17, Lt. 11, St. Vale do Araguaia, Cidade de Araguaçu - TO, CEP: 77475-000, adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente conforme processo de dispensa de licitação, nos termos do que autoriza o Art. 75, II, da Lei nº: 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, firmam o presente contrato de locação e prestação de serviços de mão de obra.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos, e 09 (nove) aparelhos de ar condicionados da Câmara Municipal de Araguaçu – TO, (plenário e parte administrativa) com fornecimento de mão de obra e serviços afins, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal, durante o período de 04.02.2023 a 31.12.2023., que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Clausula 1º. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

1.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

1.4 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; 5.2.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

1.7 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; 5.2.10

1.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

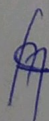
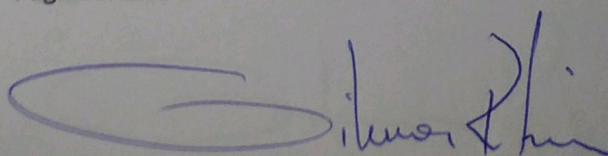
1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.0 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.2 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

2.3 Executar integralmente os serviços previstos no item 2 deste Termo de Referência, do DETALHAMENTO DO OBJETO.



Fls. 358



2.4 Emitir, sob sua responsabilidade, laudo técnico informando à CONTRATANTE da necessidade de substituição de peças ou componentes do sistema central e unitário de ar condicionado.

2.5 Caso seja comprovada posteriormente que a substituição não era necessária, a CONTRATADA arcará com eventuais custos das peças adquiridas erroneamente

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula 2ª. A prestação dos serviços será pelo período de **04 de fevereiro de 2023 findando-se em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser renovado por igual período caso convier às partes, com reajuste automático corrigidos pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado).

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Cláusula 3ª. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros.

DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. Agindo o CONTRATADO de forma desidiosa, dolosa ou culposa em relação à CONTRATANTE, restará facultado a esta rescindir o contrato se exonerando de todas as obrigações, inclusive as vincendas, sem prejuízo das multas contratuais previstas e da responsabilidade do CONTRATADO em face da lei Federal n.º: 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Compete à CÂMARA exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste contrato.

Parágrafo 1º. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne ao objeto deste contrato.

Cláusula 6ª O CONTRATADO declara expressamente, por meio do presente instrumento de contrato, aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CÂMARA.

DA MULTA CONTRATUAL

Cláusula 7ª. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 20 % (vinte por cento) do valor mensal contratado

Parágrafo 1º. Caso a CONTRATANTE queira rescindir o contrato, sem justo motivo, deverá notificar o CONTRATADO previamente no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 8ª. Pela rescisão do contrato pelo CONTRATADO, sem justo motivo, deverá notificar a CONTRATANTE previamente no prazo de 30 (trinta) dias.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 9ª. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições, da Lei nº: 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e pelos princípios gerais de Direito Público, aplicáveis inclusive aos casos não previstos no presente contrato.

DOS VALORES

Cláusula 10ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, mensais, sendo este o melhor preço apresentado, a serem pagos até o 20º dia útil, mediante extração de nota fiscal ou guia de recolhimento de autônomo, sendo o valor total do contrato de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 11ª Os recursos necessários ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0011.0001.01.031.0001.2003 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

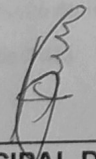
- 1.500.0000 – Fontes de recursos

DO FORO

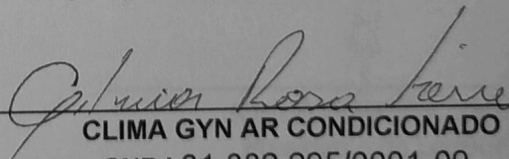
Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araguaçu - TO, 04 de fevereiro de 2023.


CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
JOSUE PERREIRA DA SILVA
CONTRATANTE

Josue Perreira da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO
BIÊNIO 2023-2024


CLIMA GYN AR CONDICIONADO
CNPJ 31.882.295/0001-09
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º

CPF

CPF